



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA-MILAGRES-CE
Criado pela Lei Municipal Nº 801, de 01 de dezembro de 1993.
Modificado pela Lei Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2019.
Milagres – Ceará

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 04, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS QUE TRABALHEM NA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE COMPORÃO ESTE CONSELHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Milagres/CE, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.337, de 28 de março de 2019.

Considerando o deliberado na quarta reunião ordinária, realizada em 22 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em decorrência da publicação da Lei Municipal nº 1.337/2019 que Dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Milagres-CE e dá outras providências.

Considerando que de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 1.337/2019 as organizações da sociedade civil serão indicadas em assembleia.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar assembleia para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– COMDICA do município de Milagres/CE para o biênio 2021/2023.

Art. 2º - A assembleia será realizada no dia 30 de abril de 2021, às 09h00min em primeira convocação e 9h15min em última convocação, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS, sito Av. Lacordeire Lins, s/n, bairro Missionárias, Milagres/CE.

Art. 3º - Ficam destinados 05 (cinco) assentos no Conselho para entidades ou organizações que trabalhem na política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - A assembleia de eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral que será composta pela Secretaria Executiva deste Conselho e de forma paritária por 02 (dois) membros deste Conselho, a saber:

- I. Representante do Governo Municipal:
 - A) Francisco Oliveira Sousa

- II. Representante da Sociedade Civil
 - B) Jeany Gorgonha Ribeiro Nóbrega

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Francisco Oliveira Sousa
Francisco Oliveira Sousa
Presidente do COMDICA